



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2012



EDITAL Nº 10/12 - DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS, PROVA DE TÍTULOS E RESULTADOS FINAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, resolve:

1. Divulgar o julgamento dos recursos contra o resultado das provas práticas e resultados finais dos seguintes candidatos recorrentes:

INSC	CARGO	RESUMO DA ALEGAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO
49716	Técnico em Contabilidade	Solicita revisão da prova pratica, alega ter digitado 60% do texto. Alega que o candidato José Antônio ausentou-se no momento da prova. Questiona sobre o horário da prova e finalmente diz que não houve critérios sobre a ordem de chamada.	INDEFERIDO – Após revisão constatou-se que encontra correta a pontuação lançada para o candidato. O candidato não iniciou a prova, retirou-se com a autorização dos fiscais para localizar óculos de grau. A prova iniciou-se exatamente no horário previsto no edital. O fato da chamada dos candidatos não ter sido feita pela ordem alfabética não causou prejuízos para nenhum candidato, como também não há registro em ata sobre o assunto.
52303	Auxiliar Administrativo Legislativo	Faz reclamação dos procedimentos de execução alegando ter sido prejudicada. Questiona o descumprimento do item 11.12; 11.15; 11.30; 11.3 Alega ter sido prejudicado porque o candidato Renato Veloso e outros conversaram consigo sobre a prova. Requer analise de todos os itens.	INDEFERIDO - Não foram constatados pelos fiscais de sala e examinador no momento de realização das provas nenhum acesso dos candidatos em aparelhos eletrônicos e bolsas. O fato da chamada dos candidatos não ter sido feita pela ordem alfabética não causou prejuízos para nenhum candidato. O Examinador seguiu rigorosamente todos os critérios de iniciação da prova, em todas as turmas os candidatos puderam verificar a máquina antes do inicio da prova. As máquinas foram todas fiscalizadas após o uso pelos candidatos. Não foram detectadas conversas além das instruções na folha de prova lidas pelo examinador. Sobre supostas conversas entre os candidatos após a realização das provas não há registro em ata de reclamação neste sentido. O edital não determina horário para fechamento dos portões para prova prática, apenas exige que o candidato comparecesse com 30 minutos de antecedência no local das provas. A identificação do Candidato é feita através de documentos oficial de identidade contendo foto.
52344	Agente Técnico Legislativo	Alega: Não foi cumprido o edital 03/12. Que foi chamada posteriormente e não houve orientação. Que não pode escolher a máquina. Etc..	INDEFERIDO – Não houve descumprimento do edital 03/12, todos os critérios de forma rigorosamente observados. O candidato poderá recusar a máquina, solicitando ao examinador, não há registro em ata de nenhuma recusa do examinador em atender qualquer solicitação dos candidatos neste sentido. A posição do fiscal de sala não causa constrangimentos aos candidatos que devem concentrar-se na execução de sua tarefa. O edital não determina horário para fechamento dos portões para prova prática. Não foram constatados pelos fiscais de sala e examinador no momento de realização das provas nenhum acesso dos candidatos em aparelhos eletrônicos e



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2012



			bolsas. O fato da chamada dos candidatos não ter sido feita pela ordem alfabética não causou prejuízos para nenhum candidato.
49494	Controlador Interno Legislativo	Alega: descumprimento dos itens 11.13; 11.15; 11.29; 11.30; 11.3; 11.12 e 11.18.	INDEFERIDO - Não foram constatados pelos fiscais de sala e examinador no momento de realização das provas nenhum acesso dos candidatos em aparelhos eletrônicos e bolsas. O candidato poderá recusar a máquina, solicitando ao examinador, não há registro em ata de nenhuma recusa do examinador em atender qualquer solicitação dos candidatos neste sentido. No momento de realização da prova o computador do candidato travou, foi recolhida a prova do candidato que ficou aguardando nova turma, fato registrado em ata. Sobre supostas conversas entre os candidatos após a realização das provas não há registro em ata de reclamação neste sentido. O edital não determina horário para fechamento dos portões para prova prática. O fato da chamada dos candidatos não ter sido feita pela ordem alfabética não causou prejuízos para nenhum candidato, como também não há registro em ata sobre o assunto. O Examinador seguiu rigorosamente todos os critérios de iniciação da prova, em todas as turmas os candidatos puderam verificar a máquina antes do início da prova.
49966	Auxiliar administrativo Legislativo	Alega: descumprimento dos itens 11.13; 11.15; 11.29; 11.30; 11.3; 11.12 e 11.18.	INDEFERIDO - O edital não determina horário para fechamento dos portões para prova prática. Não foram constatados pelos fiscais de sala e examinador no momento de realização das provas nenhum acesso dos candidatos em aparelhos eletrônicos e bolsas. O fato da chamada dos candidatos não ter sido feita pela ordem alfabética não causou prejuízos para nenhum candidato, como também não há registro em ata sobre o assunto. Não há registro em ata de candidatos ausentando-se no momento da prova, todos os candidatos compareceram e fizeram prova. Todas as máquinas foram fiscalizadas pelos examinadores. Não há registro de permanência dos candidatos após realização das provas.
49962	Analista de Sistemas	Alega que a COCP não computou os pontos referente aos títulos de experiência profissional em área afim do cargo comprovados através de contratos de prestação de serviços. Aponta que o Presidente da COCP teria visitado as empresas e confirmado a veracidade dos contratos. Segundo o Recorrente o termo "afim" indica que não necessariamente deve ser experiência na função de Analista de Sistema, bastando que tenha afinidade ou envolva os mesmos conhecimentos	INDEFERIDO - Conforme consta nas atas de conferência e avaliação dos títulos foi constatado por esta COCP que o Recorrente apresentou os contratos de prestação de serviços, sendo os seguintes: - VALORIZA VEÍCULOS & PROMOTORA DE VENDAS – 01/01/2005 à 31/12//2005; 01/01/2006 à 31/12/2006; 01/03/2008 à 01/03/2009; 01/04/2011 à 01/04/2012, totalizando nesta empresa 04 anos. - VALORIZA VEÍCULOS 01/04/2010 vigência de 01 ano, porém, contrato firmado com a empresa SPIDER-NET LAN HOUSE como parte contratada , representada pelo Recorrente.



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2012



		<p>profissionais e tenha relação com o cargo pretendido. Requer a revisão da pontuação da prova de títulos.</p>	<p>- DMK3 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 01/10/2008 12 meses de vigência; -KN GOMES E CIA LTDA – 13/08/2004 12 meses de vigência; - ACMD SOUZA E CIA LTDA – 01/03/2006 12 meses de vigência; - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SERV. SAT – 01/10/2009 12 meses de vigência, porém, contrato firmado com a empresa SPIDER-NET LAN HOUSE; - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SERV. SAT – 01/11/2010 12 meses de vigência, porém, contrato firmado com a empresa SPIDER-NET LAN HOUSE; - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SERV. SAT – 01/11/2011 12 meses de vigência, porém, contrato firmado com a empresa SPIDER-NET LAN HOUSE; A respeito da veracidade dos contratos observa-se que o conteúdo e a formatação dos contratos são absolutamente iguais, deixando dúvidas o fato de diferentes empresas apresentar as mesmas necessidades durante mais de 08 (oito) anos, o que também resulta na incerteza sobre a natureza dos serviços que efetivamente teriam sido prestados na área de informática. Além disso, conforme mencionada na ata de avaliação dos títulos para o candidato obter a pontuação prevista no item 12.2 do edital regulamento é necessária a efetiva comprovação de experiência profissional na área afim do cargo pretendido significa experiência profissional de nível superior, caso contrário haveria risco da administração pública (Câmara Municipal) aprovar candidato que não possui experiência na área de sua formação científica, ou seja, seria ineficaz o critério adotado no regulamento do certame, frustrando o objetivo do certame de contratar profissionais com experiência comprovada. Portanto, correta a pontuação atribuída ao Recorrente na prova de títulos.</p>
--	--	---	---

2. O presente edital será publicado no placar da Câmara Municipal e nos sites de divulgação do certame.

Quirinópolis, aos 31 de Agosto de 2012.

ABDALA COURI
Presidente da COCP